



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE NOVEMBRO - POCINHOS - PB, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

PORTARIA



PORTARIA Nº 3843/2025

Em, 26 de novembro de 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso nº 01/2025, que tem por finalidade a concessão de porte de arma funcional aos integrantes efetivos da Guarda Civil Municipal de Pocinhos, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MURYLO PEREIRA LEAL, CPF 074.xxx.xxx-86, Guarda Civil Municipal, para exercer a função de Fiscal do Termo de Adesão e Compromisso nº 01/2025, mencionado no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.


SOSTENES MURYLO MELO DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefeitura@pocinhospb@gmail.com

EDITAL/ CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 35/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO NO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB, CONFORME RESULTADO DO PLEITO REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023. EXPOSTO NO EDITAL 10/2019 CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 1318/2015 e observadas às determinações da Resolução do CMDCA nº 01/2019, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pocinhos - PB, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar Suplente: GISNARA DINIZ NÓBREGA DA SILVA, CPF: 075.XXX.XXX-XX, em razão da solicitação da licença maternidade da Conselheira Tutelar: BRUNA DA SILVA DINIZ, portadora do CPF: 700.XXX.XXX-XX, a partir da data de 21/11/2025.

Pocinhos - PB, 25 de Novembro de 2025.


Ayla Stephanie Pinto Ramos Viana
Presidente do CMDCA


Laudemir Guedes Costa Brito
Agente Administrativo
25/11/2025

EDITAL/ FMS/ CONVOCAÇÃO



1. A Prefeitura Municipal de Pocinhos convoca os candidatos aprovados conforme relação constante no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria de Saúde nos dias indicados abaixo, no horário das 08h às 12h, a fim de entregar a documentação comprobatória. As informações detalhadas seguem descritas a seguir:

Local de Entrega: Secretaria de Saúde, Rua Padre Antonio Galdino s/n
Dias e Horários: Nos dias 27/11/25 e 28/11/25, das 08h às 12h.

2. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 002/2025. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à vaga.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:

- Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- Uma foto recente tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Pocinhos reafirma o compromisso com a transparência e a lisura do processo, desejando sucesso a todos os convocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Saúde
26/11/2025




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pocinhos no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2025 destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, resolve:

- Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2025, conforme a classificação que consta no ANEXO I, parte integrante deste ato.
- A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pocinhos, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.
- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pocinhos, 26 de Novembro de 2025.


Regilane Barros de Araújo Costa
Secretária Adjunta de Saúde
Pocinhos



ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO 002/2025

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	ROSILENE MONTEIRO FERNANDES MARSICANO
----	---------------------------------------

ENFERMEIRO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

01	TACIANA VALÉRIA MATIAS VILAR
----	------------------------------

EXTRATOS

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato n.º 10089/2025, decorrente da Dispensa nº 00060/2025 .FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00059/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 10089/2025.VALOR: R\$ 7.255,00 REAIS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do secretário de Cultura e Desporto, representado pelo Secretário Tiago Monteiro Pereira e JAILTON ARAÚJO ALVES, CNPJ N° 53.780.019/0001-64. ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 00192/2025-CPL
Pregão Eletrônico n° 00028/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 00192/2025 - Pregão Eletrônico n° 00028/2025 - Processo Administrativo n° 250613PE00028 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATATAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Contratada: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA. Motivo: Reequilíbrio econômico físico-financeiro (reajuste contratual) no valor R\$ 2.100,60 para R\$ 2.379,44. Data de Assinatura: 17/11/2025 - Justificativa: Lei Federal n° 14.133/21. Pocinhos, 17 de novembro de 2025. Zélia Maria Martins e Silva - Secretária de Assistência Social.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00038/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J FELIX GUIMARAES JUNIOR - R\$ 27.540,00; WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R\$ 218.850,00.

Pocinhos - PB, 19 de Novembro de 2025
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico n° 00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 19 de Novembro de 2025
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1002 - GABINETE DO PREFEITO - 1002.04.122.1002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 1004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1004.04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 1006.12.361.1004.2008 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - 1014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 1014.20.606.1008.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1015 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 1015.15.452.1005.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS - 3011.10.302.1009.2039 - MANUTENÇÃO DO SAMU - 3011.10.302.1009.2041 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA - 4008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4008.08.122.1010.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT N° 00226/2025 - 19.11.25 - WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R\$ 218.850,00; CT N° 00227/2025 - 19.11.25 - J FELIX GUIMARAES JUNIOR - R\$ 27.540,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP A0038/2025

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA DO SOPÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA					
CNPJ: 11.114.459/0001-32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FRANGO ABATIDO NOBOM DIA, SEM PÊ, SEMTUDO CABEÇA, SEM MIÚDO, ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE ATÉ AS 07:00 HORAS). HORÁRIO DE ENTREGA INEGOCIÁVEL. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS.		KG	15000	14,59218.850,00
TOTAL					218.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA.
11.114.459/0001-32
Item(s): 1.
Valor: R\$ 218.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 19 de Novembro de 2025

SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B0038/2025

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA DO SOPÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: J FELIX GUIMARAES JUNIOR					
CNPJ: 49.494.096/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	FUBA DE MILHO FINO SINHA TIPO JUBA, PACOTE DE 1KG. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS.		6000	4,59	27.540,00
TOTAL					27.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias

consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J FELIX GUIMARAES JUNIOR.
49.494.096/0001-80
Item(s): 2.
Valor: R\$ 27.540,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 19 de Novembro de 2025
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇAS, CAMISAS, SHORT E BLUSAS) DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato n.º 10054/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 00029/2025 .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00029/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 10054/2025. VALOR: R\$ 64.994,85 REAIS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação representado pelo Secretário de Afonso Henrique Partícipio Alves e MOUNT CONFECÇÃO LTDA. ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
